



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 790/2008**

**“DISPÕE SOBRE A  
DENOMINAÇÃO DA SEDE DO  
LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU, CLÁUDIO ROCHA BARCELOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a sede do Legislativo Municipal Tacuruense, situada na Rua Vanderli Ortiz de Lima, esquina com a Rua Máximo Giácomo D’Stefani, nº 1215, como **“EDIFÍCIO OTÍLIO JOSÉ MANOEL DA SILVEIRA”**.

**Art. 2º** - Fica desde já o Executivo autorizado a fixar placa de nomenclatura em local visível para o conhecimento do público.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual vigente.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU, AOS 03  
(TRÊS) DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E OITO.**

*Cláudio Rocha Barcelos*  
Prefeito Municipal